



**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 2 /2016 - CPESCTMAT  
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

Ao **PROJETO DE LEI Nº 125, de 2015**, que *“institui a Política de Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal – PAPO/DF e dá outras providências”*, e ao **PROJETO DE LEI Nº 587, de 2015**, que *“dispõe sobre a Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica – PDAPO e dá outras providências”*.

Dê-se a ementa do Substitutivo (Emenda nº 1) que pretende dar as proposições acima evidenciadas, com a seguinte redação:

**SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI nº 125/2015 e nº 587/2015.**

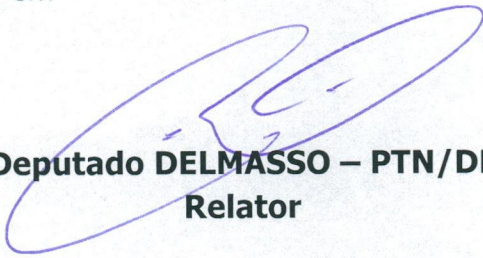
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

***“Institui a Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica no Distrito Federal – PAPO/DF e dá outras providências.”***

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa adequar o texto da ementa do Substitutivo apresentado na CCJ pela deputada Sandra Faraj, uma vez que a Emenda nº 1 foi apresentada anterior à tramitação conjunta, aprovada pela Portaria GMD-nº 315, publicada no DCL de 13/10/15, sendo que, não constava no Substitutivo a referência ao PL nº 125/15 de autoria da deputada Luzia de Paula.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado DELMASSO – PTN/DF**  
**Relator**